

Processo Licitatório Nº 29/2020
Dispensa de Licitação Nº 10/2020

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAÉ do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 29/2020, conforme segue:

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e estudo de investigação confirmatória, em área definida para perfuração de poço profundo na zona urbana de Campos Novos – SC, destinado ao abastecimento público de água.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que a captação de água para abastecimento público da cidade de Campos Novos é realizada junto ao Lageado Restingão onde a vazão média de captação atualmente é de 80l/s;

Considerando que a estiagem, registrada na região em 2018, 2019 e parte de 2020, comprometeu significativamente a vazão do rio;



O SAMAÉ resolve, por este motivo, bem como para fazer frente ao crescimento natural da cidade, de forma prudente, se antecipar na busca por um manancial de abastecimento público alternativo ao Lageado Restingão.

A alternativa escolhida, observado o melhor custo x benefício, se comparada com a hipótese de utilização de águas de superfície (rios), foi a perfuração de poço profundo para captação de água diretamente do aquífero Guarani.

Isto posto, muito embora seja cediço que na Administração Pública as contratações devem ser, em regra, precedidas de processo licitatório, a Lei n. 8.666/93, em seu art. 24, inciso I, trata da dispensa de licitação para compras e serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I, do art. 23, do referido diploma legal.

Ainda, considerando a cotação de preço efetivada, verifica-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto pelo art. 24, inciso I, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder a abertura de processo licitatório, uma vez que o valor orçado não ultrapassou o valor estabelecido na alínea “a”, do inciso I, do art. 23 da Lei n. 8.666/93, atualizado conforme o já citado Decreto Federal n. 9412/18.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso I, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:



I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Alterações promovidas pela Medida Provisória nº 961/2020.

para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Efetuada a pesquisa de preços junto à profissionais do ramo do objeto, conforme definido no item n. 1, e analisadas as propostas ofertadas, a empresa Gepla Ambiental Industrial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 28.655.742/0001-74, com endereço na Avenida Prof. Othon Gama Deça, nº 809, Centro, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, foi selecionada para execução do objeto, uma vez que apresentou o menor preço com relação às demais. Ainda, a contratada está em dia com sua regularidade fiscal, conforme documentação anexa.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, inciso III, ambos da Lei n. 8.666/93, considerando-se assim, o valor de mercado regional e compatível para a prestação dos serviços.



A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual justifica-se sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	01	Sv	Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e estudo de investigação confirmatória, em área definida para perfuração de poço profundo na zona urbana de Campos Novos – SC, destinado ao abastecimento público de água.	R\$ 98.750,00	R\$ 98.750,00
TOTAL					R\$ 98.750,00

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA: 17.512.0036 - 2059
ELEMENTO: 3.3.90.39.05.00.00.00

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Campos Novos-SC, 24 de setembro de 2020.

LUCIANO CHIAMOLERA ANDONINI
DIRETOR DO SAMAÉ

